



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 193 | 20 de Outubro de 2025

MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E
PREVENÇÃO AO **CÂNCER DE MAMA**
OUTUBROROSA

**JUNTAS
PODEMOS
SALVAR
VIDAS!**

 **PREFEITURA**
BARRA DO PIRAI
ORULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
da Mulher**

**Secretaria Municipal
de Saúde**

SUS 



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública

Rômulo Mello Massaccesi

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	05
Secretaria Municipal de Saúde.....	12
Fundo de Previdência Municipal.....	13
Secretaria Municipal de Educação.....	14

TODOS CONTRA
A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 897 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA CEMA – COMISSÃO ESPECIAL MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 701, DE 01 DE OUTUBRO DE 2002, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3117, DE 15 DE MAIO DE 2019 REFERENTE AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – PDEM/BP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ, KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E, CONSIDERANDO;

- que através do artigo 6º da Lei Municipal nº 701, de 01 de Outubro de 2002 foi criada a CEMA – COMISSÃO ESPECIAL MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO para análise dos projetos referentes ao PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ;

- que um dos alicerces do desenvolvimento econômico encontra na instalação de novos empreendimentos o fortalecimento necessário à geração de emprego e renda;

DECRETA:

Art. 1º) – Ficam nomeados os Membros para composição da CEMA – COMISSÃO ESPECIAL MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – PDEM/BP, mediante as indicações dos titulares das Secretarias Municipais, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Tadeu Augusto Souto Oliveira – 13.247 - PRESIDENTE
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico - Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO, CONTABILIDADE E COORDENAÇÃO

Ronaldo de Mattos Guimarães – Matrícula 13.482

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Viviany Taranto – Matrícula 13.282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Mário Jorge Junqueira de Malafaia – Matrícula 13.420

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 17 de Outubro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



Confira nas nossas redes sociais.

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

ATO NORMATIVO Nº 002/2025

Dispõe sobre a lotação interna de servidor no âmbito da Administração Municipal.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público e à boa continuidade dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 55 e demais da Lei Municipal 326 de 1997, dispõe sobre a lotação dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º O servidor nomeado em sua Secretaria de origem poderá exercer suas funções junto a outra Secretaria mediante a preenchimento de termo de lotação interna.

Art. 2º A lotação ora concedida não implica na alteração de vínculo funcional nem de remuneração, permanecendo o servidor vinculado administrativamente à secretaria de origem.

Art. 3º Compete à Secretaria de origem supervisionar e acompanhar as atividades exercidas pelo servidor durante o período de lotação.

Art. 4º O Termo de Lotação Interna deverá ser preenchido e assinado pelo servidor lotado a secretaria de origem e a secretaria de destino.

Praça Heitor Vale, nº 10 – Centro – Barra do Piraí – CEP: 27.135-350 – Tel.: 0800 202 1999 – Ramal 4200
CNPJ: 28.576.080/0001-47





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos**

Parágrafo Único: Após cumprida a formalidade, a secretaria de destino do servidor deverá comunicar a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para que seja anexado ao assentamento funcional do servidor.

Art. 5º As secretarias que possuírem servidores lotados internamente, deverão realizar a comunicação a Secretaria de Administração e Recursos Humanos em um prazo de 30 dias a contar da publicação desta Instrução.

Parágrafo Único: A Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para que envie cópia do termo de lotação interna as demais secretarias, bem como a instrução normativa, após a sua publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 20 de outubro de 2025

IURY DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Praça Heitor Vale, nº 10 – Centro – Barra do Piraí – CEP: 27.135-350 – Tel.: 0800 202 1999 – Ramal 4200
CNPJ: 28.576.080/0001-47





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos**

TERMO DE LOTAÇÃO INTERNA

(modelo)

Fica o(a) servidor(a) _____,
ocupante do cargo efetivo ou em comissão de [denominação do cargo], matrícula nº
_____, lotado(a) na [Secretaria/Órgão de origem], para exercer suas funções
junto à [Secretaria/Órgão de destino], a contar de XX/XX/2025.

Barra do Piraí __ de outubro de 2025

Secretaria de Origem

Secretaria de Destino

Servidor Comissionado

Praça Heitor Vale, nº 10 – Centro – Barra do Piraí – CEP: 27.135-350 – Tel.: 0800 202 1999 – Ramal 4200
CNPJ: 28.576.080/0001-47





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

Certidão de Averbação nº 017/2025

Certifico que o servidor **Antonio Carlos Tadeu Custódio** teve averbado em seu registro neste Órgão Instituidor Município de Barra do Piraí, na matrícula nº 6012, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº BDP020315/000127/2025 de 18/09/2025, o tempo de 5.736 dias atestado pela CTC - INSS nº 17025070100328251 correspondente a 15 anos e 08 meses e 21 dias emitida em 05/06/2025 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Barra do Piraí, 18 de setembro de 2025.


IURY DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Praça Heitor Vale, nº 10 – Centro – Barra do Piraí – CEP: 27.135-350 – Tel.: 0800 202 1999 – Ramal 4200
CNPJ: 28.576.080/0001-47





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

Certidão de Averbação nº 016/2025

Certifico que a servidora **Eliana dos Santos** teve averbado em seu registro neste Órgão Instituidor Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, na matrícula nº 2526, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº BDP020315/000123/2025 de 17/09/2025, o tempo de 821 dias atestado pela CTC - INSS nº 17025070101030256 correspondente a 02 anos e 03 meses e 1 dia emitida em 27/08/2025 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Barra do Piraí, 17 de setembro de 2025.


IURY DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Praça Heitor Vale, nº 10 – Centro – Barra do Piraí – CEP: 27.135-350 – Tel.: 0800 202 1999 – Ramal 4200
CNPJ: 28.576.080/0001-47





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

Certidão de Averbação nº 015/2025

Certifico que o servidor **Marcos da Silva Ribeiro** teve averbado em seu registro neste Órgão Instituidor Município de Barra do Piraí, na matrícula nº 2638, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº BDP020315/000009/2025 de 23/07/2025, o tempo de 1.652 dias atestado pela CTC - INSS nº 17021180100016256 correspondente a 04 anos e 06 meses e 12 dias emitida em 16/07/2025 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a saber:

No tempo descrito constam os assentamentos referentes ao Município de Barra do Piraí, com registro de tempo concomitante a outra Instituição de Educação com o período de 03/05/1993 a 15/12/1993.

Período líquido considerado na averbação correspondente a 1.424 dias correspondente a 3 anos, 10 meses e 29 dias.

Barra do Piraí, 17 de setembro de 2025.


IURY DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Praça Heitor Vale, nº 10 – Centro – Barra do Piraí – CEP: 27.135-350 – Tel.: 0800 202 1999 – Ramal 4200
CNPJ: 28.576.080/0001-47





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

Certidão de Averbação nº 014/2025

Certifico que a servidora **Marisa Silva Pereira Peralta de Castro** teve averbado em seu registro neste Órgão Instituidor Município de Barra do Piraí, na matrícula nº 6632, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº BDP020315/000121/2025 de 17/09/2025, o tempo de 6.636 dias atestado pela CTC - INSS nº 11025050100805219 correspondente a 18 anos e 02 meses e 6 dias emitida em 06/09/2021 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a saber:

Período concomitante ao Vínculo junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS correspondente a 04 anos, 06 meses e 15 dias.

Período líquido considerado na averbação correspondente a 4.981 dias correspondente a 13 anos, 07 meses e 21 dias.

Barra do Piraí, 17 de setembro de 2025.


IURY DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Praça Heitor Vale, nº 10 – Centro – Barra do Piraí – CEP: 27.135-350 – Tel.: 0800 202 1999 – Ramal 4200
CNPJ: 28.576.080/0001-47



SAÚDE

HOMOLOGO E ADJUDICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP SOB O Nº 008/2025.

O Objeto do presente certame licitatório é o Provável fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa MTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi a vencedora dos itens 01, 25, 26, 39, 53, 54, 55, 56, 67, 86, 87, 88, 89, 90, 113, 114, 123, 134, 135, 147, 168, 202, 204, 207, 208, 210, 211, 218, 223, 224, 226, 228, 230, 231, 235, 236, 242, 244, 246, 247, 251, 252, 256, 258, 279, 280, 286, 289, 290 e 291, no valor total de R\$813.586,10 (oitocentos e treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

A empresa BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, foi a vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 46, 51, 66, 69, 70, 74, 78, 85, 94, 99, 106, 117, 118, 119, 126, 136, 137, 142, 146, 155, 158, 171, 197, 217, 219, 220, 222, 229, 240, 245, 255 e 266, no valor total de R\$ 819.396,40 (oitocentos e dezenove mil, trezentos e noventa seis reais e quarenta centavos).

A empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA foi a vencedora dos itens 06, 08, 14, 17, 40, 47, 48, 49, 50, 52, 60, 61, 71, 73, 76, 79, 91, 92, 95, 100, 102, 103, 109, 110, 111, 124, 125, 139, 140, 141, 143, 144, 149, 152, 153, 161, 163, 166, 167, 170, 178, 179, 182, 183, 185, 186, 192, 195, 196, 198, 199, 225, 227, 237, 238, 239, 241, 249, 253, 254, 260, 261, 264, 265, 276, 277, 278, 283, 284, 292, 294, no valor de R\$ 1.222.789,45 (um milhão, duzentos e vinte dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

A empresa CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, foi a vencedora dos itens 07, 187, 272, 273, 281, no valor de R\$ 279.400,00 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

A empresa VERTICAL MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, foi a vencedora dos itens 09, 10, 45, 59, 62, 63, 64, 65, 83, 108, 157, 165, 203, 205, 206, 221, 287 e 288, no valor de R\$ 343.588,00 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

A empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, foi a vencedora dos itens 28, 93, 96, 112, 121, 160, 162, 164, 174, 175, 176, 209, 212, 213, 214, 232, 269 e 285, no valor de R\$117.463,62 (cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

A empresa SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, foi a vencedora dos itens 29, 30, 43, 77, 82, 97, 122, 127, 151, 154, 172, 177, 201, 233, 234, 250, 257, 293, no valor de R\$ 348.516,70 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos).

A empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, foi a vencedora do item 44, no valor de R\$ 50.625,00 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

A empresa RIO PHARM LTDA, foi a vencedora dos itens 57, 58 e 72, no valor total de R\$698.330,20 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos).

A empresa DGC MEDIC MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, foi a vencedora dos itens 68, 200, 215 e 243, no valor total de R\$218.612,50 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

A empresa VIVA FARMACEUTICA SA, foi a vencedora dos itens 32 e 138, no valor total de R\$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais).

- Os itens 75, 84, 101, 133 e 169 ficaram DESERTOS.

- Os itens 24, 33, 41, 80, 81, 98, 104, 105, 107, 115, 116, 120, 128, 129, 130, 131, 132, 145, 148, 150, 156, 159, 173, 180, 181, 184, 188, 189, 191, 193, 194, 216, 259, 262, 263, 267, 268, 270, 271, 274, 275 e 282, tornaram-se FRACASSADOS.

- Os itens 190 e 248 foram ANULADOS.

Importa o presente Pregão Eletrônico SRP, sob o nº 008/2025, o Valor Global de R\$5.035.607,97 (Cinco milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e sete centavos), conforme laudas do processo administrativo de nº 4708/2025.

Barra do Piraí, 14 de Outubro de 2025.

Cristiano Gama de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 116 de 27 de junho de 2024, no ato de concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL (ART 40 III §4º redação a EC103/2019 – APOSENTADORIA DO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADE A EXPOSIÇÃO A AGENTE BIOLÓGICO PREJUDICIAL À SAÚDE), concedida ao Sr. AUGUSTO MODESTO INÁCIO nº 051/2024 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE CONCESSÃO:

Onde se lê:

...
com integralidade na forma do artigo 57 da Lei 8213/90 § 12 art. 40 CRFB/88 c/c EC 41/03, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para o servidor AUGUSTO MODESTO INÁCIO no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA Matricula nº. 200723, no valor total de R\$ 4.180,87 (quatro mil cento e oitenta reais e oitenta e sete centavos) na forma do Art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante 33 c/c EC 103/2019 c/c TCERJ 217.128-2/2017 c/c Lei 8213 art.57 c/c IN MPS 01/2010 Art. 10.
...

Leia-se:

...
sem paridade e em parcela única da média, para o servidor Sr. AUGUSTO MODESTO INÁCIO no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matricula nº 200723 na proporção de 100 % da média das 80% maiores contribuições no valor de R\$ 4.599,29 (Quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), sendo assim fixando o benefício em R\$ 4.110,22 (Quatro mil e cento e dez reais e vinte e dois centavos), conforme a última remuneração do servidor, na forma do Art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante 33 c/c EC 103/2019 c/c TCERJ 217.128-2/2017 c/c Lei 8213 art.57 c/c IN MPS 01/2010 Art. 10;
...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí/RJ, 07 de outubro de 2025.

ROBERTO BICHARA DE MELO
COORDENADOR ADMINISTRATIVO GERAL - FPMBP-RJ
Matricula nº 1800

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 116 de 27 de junho de 2024, na apostila de fixação de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL (ART 40 III §4º redação a EC103/2019 – APOSENTADORIA DO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADE A EXPOSIÇÃO A AGENTE BIOLÓGICO PREJUDICIAL À SAÚDE), concedida ao Sr. AUGUSTO MODESTO INÁCIO nº 051/2024 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na APOSTILA DE FIXAÇÃO:

Onde se lê:

...
com integralidade na forma do artigo 57 da Lei 8213/90 § 12 art. 40 CRFB/88 c/c 41/03, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para o servidor Sr. AUGUSTO MODESTO INÁCIO no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matricula nº 200723, no valor total de R\$ 4.180,87 (quatro mil cento e oitenta reais e oitenta e sete centavos) na forma do Art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante 33 c/c EC 103/2019 c/c TCERJ 217.128-2/2017 c/c Lei 8213 art.57 c/c IN MPS 01/2010 Art. 10;
...

Leia-se:

...
sem paridade e em parcela única da média, para o servidor Sr. AUGUSTO MODESTO INÁCIO no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matricula nº 200723 na proporção de 100 % da média das 80% maiores contribuições no valor de R\$ 4.599,29 (Quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), sendo assim fixando o benefício em R\$ 4.110,22 (Quatro mil e cento e dez reais e vinte e dois centavos), conforme a última remuneração do servidor, na forma do Art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante 33 c/c EC 103/2019 c/c TCERJ 217.128-2/2017 c/c Lei 8213 art.57 c/c IN MPS 01/2010 Art. 10;
...

Onde se lê:

...
Vencimento atribuído ao cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com Art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante 33 c/c EC 103/2019 c/c TCERJ 217.128-2/2017 c/c Lei 8213 art.57 c/c IN MPS 01/2010 Art. 10 e suas alterações R\$ 2.568,89
Triênio no valor de 55% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n º 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.412,89
Progressão Nível II, art 15 da Lei Complementar N° 014 de 06 de junho de 2021 (5% salário + triênio).....R\$ 199,09
Total da remuneração..... R\$ 4.180,87

Leia-se:

Total da remuneração R\$ 4.110,22
Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí/RJ, 07 de outubro de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787



EDUCAÇÃO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Educação**

RESOLUÇÃO SME Nº 10, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e demais normativos correlatos,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 208, inciso III, da Constituição Federal, que assegura, como dever do Estado, o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- o art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 9.394/1996, que prevê a oferta de serviços de apoio especializado, na rede regular de ensino, para atender às peculiaridades da clientela da educação especial;
- o Decreto Federal nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, com status de norma constitucional;
- o Decreto Federal nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e estabelece diretrizes para sua oferta;
- a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008, que orienta a atuação docente e a organização da educação especial na rede pública de ensino;
- a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que define as diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, no âmbito da educação inclusiva;
- a Lei Federal nº 13.146/2015, em especial o art. 28, que impõe ao poder público o dever de assegurar, implementar e institucionalizar o AEE nos projetos pedagógicos das escolas;





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Educação**

- a Resolução SME nº 01/2015, que estabelece normas e procedimentos para a implementação da educação especial no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- a necessidade de suprir a demanda por docentes habilitados para atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais;
- o princípio da transparência e da legalidade administrativa, que rege os processos seletivos internos para funções docentes de natureza específica,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí, o Processo Seletivo Interno para professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, visando à seleção de profissionais para atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE), nas Salas de Recursos Multifuncionais, durante o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Poderão candidatar-se ao processo seletivo os docentes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí ou professor efetivo de outra rede pública com permuta ou cessão oficialmente formalizada para esta Rede;

II – Preencher, até o dia 24 de novembro de 2025, o Requerimento de Inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/javqjzvFvkdBZBqg7> ;

III – Apresentar, no ato da entrevista, todos os certificados e/ou declarações de conclusão de cursos informados no formulário de inscrição, conforme cronograma estipulado nesta Resolução.

Art. 3º- O período de inscrições será de 17 de novembro a 24 de novembro de 2025, não sendo admitidas inscrições fora do prazo estabelecido.

Art. 4º- A análise preliminar das inscrições e da documentação apresentada será realizada entre 25 de novembro a 01 de dezembro de 2025, sob responsabilidade da Assessoria de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- Os candidatos regularmente inscritos serão convocados para entrevista individual, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, conduzida por equipe técnica da Assessoria de Educação Especial.





Secretaria Municipal
de Educação

Art. 6º- O processo de seleção obedecerá aos seguintes critérios classificatórios, aplicados de forma sucessiva:

- I – Entrega da documentação exigida, nos termos e prazos estipulados;
- II – Formação inicial e continuada compatível com a área de Educação Especial, comprovada por meio de certificados e/ou declarações emitidos por instituições reconhecidas;
- III – Condição de docente efetivo da Rede Municipal de Barra do Piraí ou de rede conveniada mediante permuta ou cessão formalizada;
- IV – Participação na entrevista com a equipe técnica da Assessoria de Educação Especial;
- V – Preenchimento e assinatura da Ficha de Cadastro e do Termo de Compromisso para Atuação em Sala de Recursos Multifuncional.

Art. 7º-As vagas disponíveis para atuação no AEE serão definidas após análise técnica e eventual remanejamento dos profissionais que já se encontram em exercício nas referidas salas.

Art. 8º-O resultado do processo seletivo, com a classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontuação, será divulgado nas unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação no dia 08 de dezembro de 2025.

Art. 9º-Os casos omissos ou situações não previstas nesta Resolução serão apreciados e deliberados pela Assessoria de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 21 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Cleide Rocha
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEIDE MARA DOS SANTOS ROCHA
Data: 20/10/2025 15:59:10-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Educação**

ANEXOS

- I. Cronograma;
- II. Termo de Compromisso para Atuação na Sala de Recursos Multifuncional;
- III. Critérios de Avaliação.

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação da Resolução de abertura do Processo Seletivo Interno para atuar como professor do AEE	17/ 11
Período de inscrições por meio do link: https://forms.gle/gaRdcWbSSMeHFKuF8	17/11 a 24/11
Período de verificação das inscrições e documentações	25/11 a 01/12
Entrevista do candidato	02/ 12
Resultado final	08/ 12

ANEXO II

4





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Educação**

TERMO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Eu, _____,
professor(a) efetivo(a) da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí, com formação inicial para o exercício da docência e formação continuada na área da Educação Especial, conforme documentação apresentada no ato da inscrição realizada no ano de 2025, e detalhada na ficha anexa, **declaro, para os devidos fins**, que:

Recebi, na data de ____/____/____, as devidas orientações acerca das atribuições do(a) professor(a) do **Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, para atuação na **Sala de Recursos Multifuncionais** da Unidade Escolar _____, com início previsto para o ano letivo de 2026.

Compromissos:

1. Ao final do referido ano letivo, comprometo-me a realizar:
 - o **Autoavaliação das atividades desenvolvidas**, e
 - o **Avaliação de desempenho**, conforme critérios e instrumentos elaborados pela Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação (SME), ciente de que a continuidade ou não na função estará condicionada aos resultados dessas avaliações.
2. Estou ciente de que, em caso de **licenças intermitentes ou prolongadas**, cuja frequência comprometa o andamento regular do serviço prestado pelo AEE, e **na ausência de profissional substituto em Regime Especial de Trabalho (RET)**, poderei ser **desligado(a) da função de professor(a) da Sala de Recursos Multifuncionais**, por tempo indeterminado, **retornando às funções de regência na classe comum e/ou a outra função definida pela equipe gestora da unidade escolar**.
 - o Para retornar à função de professor(a) do AEE, será necessária a participação em novo processo seletivo interno, conforme diretrizes vigentes.
3. Em caso de **desistência voluntária** da atuação na Sala de Recursos Multifuncionais, comprometo-me a assinar termo específico, **explicitando formalmente os motivos da decisão**.

CIÊNCIA SOBRE OS FUNDAMENTOS LEGAIS E PEDAGÓGICOS:

5





**Secretaria Municipal
de Educação**

Nesta data, declaro estar ciente de que:

a) De acordo com a **Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009**, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade Educação Especial, o AEE tem como finalidade:

Complementar ou suplementar a formação do aluno, por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e no desenvolvimento de sua aprendizagem (Art. 2º).

b) Conforme o **Art. 13 da mesma Resolução**, são atribuições do(a) professor(a) do AEE:

- I – Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- II – Elaborar e executar o plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- III – Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na Sala de Recursos Multifuncionais;
- IV – Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos utilizados na sala de aula comum e em demais ambientes escolares;
- V – Estabelecer parcerias com áreas intersetoriais para a construção de estratégias e para a disponibilização de recursos de acessibilidade;
- VI – Orientar professores e famílias quanto aos recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos;
- VII – Utilizar e ensinar o uso da tecnologia assistiva, promovendo a autonomia e ampliando as habilidades funcionais dos estudantes;
- VIII – Articular-se com os professores da sala de aula comum para a organização dos serviços, estratégias e recursos que promovam a efetiva participação dos alunos nas atividades escolares.

c) Conforme as diretrizes da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio da Assessoria de Educação Especial, compete ao(à) professor(a) do AEE:

- Desenvolver atividades específicas do AEE, tais como: LIBRAS, Braille, Orientação e Mobilidade, Língua Portuguesa para alunos surdos, Informática Acessível, Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), atividades voltadas ao desenvolvimento das funções cognitivas superiores e enriquecimento curricular;
- Dar continuidade à formação na área da Educação Especial, especialmente no que se refere ao Curso de Formação em AEE;
- Observar as orientações constantes nos documentos normativos e legislações específicas que regulamentam o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais;
- Seguir as diretrizes emanadas pela Assessoria de Educação Especial, contribuindo com a qualificação do atendimento prestado, bem como apoiar e colaborar com os

6





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Educação**

profissionais de apoio à inclusão escolar (mediadores, estagiários, cuidadores, intérpretes de LIBRAS, entre outros), promovendo um ambiente educacional inclusivo, ético e colaborativo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente **Termo de Ciência, Compromisso e Responsabilidade**, ciente de seus efeitos administrativos e educacionais.

Barra do Piraí, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Professor(a)

Assinatura da Direção Escolar

Assinatura da Assessoria de Educação Especial / SME

Barra do Piraí, ____ de ____ de 2025.





Secretaria Municipal
de Educação

ANEXO III

CRITÉRIOS DE		
Títulos	Valor	Pontuação
Pós-graduação nível doutorado concluído	20	
Pós-graduação nível mestrado concluído	20	
Pós-graduação em AEE nível de especialização	20	
Pós-graduação nível de especialização na área da Educação Especial concluído (Psicopedagogia, neuropsicopedagogia, pós-graduação específica em alguma deficiência ou transtorno)	20	
Licenciatura em Educação Especial	10	
Licenciatura em Pedagogia	10	
Curso superior completo (outra licenciatura)	10	
Curso de AEE nível de aperfeiçoamento concluído	10	
Curso na área da Educação Especial com no mínimo 60h	10	
Desempenho na Entrevista	30	
TOTAL	160	

DEFERIDO []	INDEFERIDO []
------------------	--------------------

Barra do Piraí, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Assessoria da Educação Especial





Secretaria de Educação

PORTARIA SME Nº 05/2025

Estabelece diretrizes para o Concurso de Remanejamento dos Professores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e considerando a necessidade premente de organizar a distribuição equitativa dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, bem como garantir o pleno atendimento às demandas pedagógicas e administrativas desta Secretaria, em conformidade com os princípios da Administração Pública e da gestão democrática do ensino público,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Concurso de Remanejamento no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme disposto no Estatuto Municipal do Magistério – Lei Municipal nº 415, de 1991, visando à adequação do quadro funcional docente às necessidades institucionais e pedagógicas das unidades escolares.

Parágrafo 1º – Poderão participar do Concurso de Remanejamento mencionado no caput deste artigo:

- a) os professores em efetivo exercício na Educação Infantil e no Ensino Fundamental que manifestarem formalmente interesse em remanejamento para outra unidade escolar;
- b) os docentes que tenham sido colocados à disposição das Unidades Escolares, mediante relatório circunstanciado da direção escolar e comunicação prévia e fundamentada do gestor responsável;
- c) todos os professores atualmente lotados administrativamente na Secretaria Municipal de Educação, independentemente do nível de ensino de sua atuação.

Art. 2º – Compete à Coordenação Pedagógica de Educação Básica juntamente com seus assessores de cada segmento: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, atuando de forma conjunta e coordenada, adotar todas as providências administrativas e operacionais necessárias à execução regular e transparente do concurso de remanejamento previsto nesta Portaria, incluindo a elaboração de cronogramas, listas de vagas disponíveis e demais instrumentos pertinentes.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria de Educação

DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Art. 3º – As inscrições para o Concurso de Remanejamento estarão abertas no período compreendido entre **17 (dezessete) de novembro e 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025**, devendo ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico on-line disponibilizado às unidades de ensino, acessível através do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/G511HbnVM9pQz5vjF9>

Art. 4º – Compete à Direção de cada Unidade Escolar da Rede Municipal divulgar amplamente, através de meios físicos e digitais, a abertura das inscrições e as demais informações referentes ao **Concurso de Remanejamento**, cabendo a cada servidor público docente a responsabilidade individual pelo correto preenchimento do formulário de inscrição dentro do prazo legalmente estabelecido.

Art. 5º – Encerrado o período de inscrição fixado no Art. 3º desta Portaria, o formulário eletrônico será automaticamente bloqueado pelo sistema, não sendo aceitas ou processadas novas candidaturas extemporâneas, salvo decisão fundamentada da autoridade competente em casos excepcionais.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em razão de problemas técnicos, falhas de conexão à rede mundial de computadores, indisponibilidade de sistemas eletrônicos ou quaisquer outros fatores de ordem técnica ou operacional que impeçam o envio tempestivo das informações pelo candidato.

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 7º – A data e o horário específicos do processo de remanejamento serão comunicados oficialmente por meio de memorando circular encaminhado às unidades de ensino da rede municipal, sendo o processo realizado presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação nos dias **02 (dois) e 03 (três) de dezembro de 2025**.

Art. 8º – Para participar efetivamente do processo de remanejamento, o servidor docente deverá comprovar documentalmente, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício ininterrupto na unidade escolar de origem, conforme registros funcionais oficiais.

Parágrafo Único – Havendo dois ou mais candidatos interessados na mesma vaga disponível, terá preferência aquele que possuir maior tempo de serviço comprovado na Rede Municipal de Ensino, considerando-se a data de efetivo exercício inicial no magistério público municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS





Secretaria de Educação

Art. 9º – Os casos omissos e as situações não previstas expressamente nesta Portaria serão apreciados e deliberados pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, mediante análise criteriosa e fundamentada de cada caso concreto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra do Piraí, 17 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Cleide Rocha
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado digitalmente
CLEIDE MARIA DOS SANTOS ROCHA
Data: 17/10/2025 11:33:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

